PREFEITURA DE Belo Jardim
Respeito pelas pessoas.

Lei nº. 1.731, de 19 de novembro de 2008.

EMENTA: Dispõe sobre a doação de 01 (um) terreno urbano e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BELO JARDIM-PE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a doar 01 (um) terreno urbano, Lote nº. 03 (três), da Quadra BB-1, localizado no Loteamento Parque Residencial Presidente Médici, pertencente ao Município de Belo Jardim-PE:

I- BENEFICIÁRIA:

EDJANE MONTEIRO LEITE, brasileira, solteira, funcionária pública municipal, portadora do RG. 6.292.322-SDS-PE e CPF Nº. 039.637.774-27, residente na Rua Deusdeth Santos Aguiar, nº. 212, Bairro São Antônio, Belo Jardim-PE:

II – MEDIÇÃO:

Terreno medindo 450,00m^2

III – CONFRONTAÇÕES:

Norte: com a Rua José Maciel;
Sul: Lote 07, da Quadra BB-1;
Leste: Lote 04, da mesma quadra;
Oeste: Lote 02, da mesma quadra.

Art. 2º A presente doação será por necessidade e assistência social, forma da Lei;

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belo Jardim-PE., **em 80 anos de Emancipação Política**, em 19 de novembro de 2008.

João Mendonça

- Prefeito –

AFA.